

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2018

TOMADA DE PREÇOS 008/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará “**TOMADA DE PREÇO**”, MENOR PREÇO POR ITEM com **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**. A data da realização do certame será **dia 29 de maio de 2018, às 14 horas (horário de Brasília)**. Edital e Anexos estão disponíveis no site <http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/>. Informações adicionais, pelo telefone (54) 3457-2051.

Viviane Ceriotti
Secretária Municipal da Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 083/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

Com exclusividade para Microempresas e
Empresas de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014

PREÂMBULO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2018
HORÁRIO: ÀS 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do Município de Monte Belo do Sul. Rua Sagrada Família, nº 533
Monte Belo do Sul – RS, CEP: 95718-000 Fone: (054)3457-2050.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Sr. **ADENIR JOSÉ DALLÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Licitação na modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**” **Menor Valor por item** visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I)**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e suas alterações e pelas disposições deste edital e seus anexos.

Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo os documentos de habilitação e a proposta respectivamente serão recebidos no endereço acima mencionado. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, (<http://portal.montebelodosul.rs.gov.br/portal-da-transparencia/>) e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 07h30min às 11h30min e das

13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura localizada na Rua Sagrada Família, 533 – Centro de Monte Belo do Sul.

Integram o presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- d) **Anexo IV** - Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
- e) **Anexo V** - Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de desistência de Prazo Recursal (Facultativo);
- g) **Anexo VII** - Declaração de enquadramento ME ou EPP.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço”, sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL – Conforme Termo de Referência (Anexo I).**
- 1.2.** A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 1.3.** O valor máximo do objeto está determinado no Termo de Referência (Anexo I), conforme orçamentos que seguem anexos ao processo licitatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – O presente edital é **EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (microempreendedor individual)** se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME-Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte, com alterações pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.4 - **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

2.5 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

2.6 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.7 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

2.8 - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

2.9 - Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte que:

2.9.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.9.2 - Suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública ou declarada inidônea de acordo com o previsto no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

2.9.3 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

2.9.4 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

2.9.5 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

2.9.6 - De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.10 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Belo do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.11 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.12 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados por funcionário deste Município, mediante apresentação do original.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

3.1 - Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar-se, **até as 17h00min do dia 25 de maio de 2018**, com toda a documentação exigida da seguinte forma:

- a) **Cópia autenticada do Requerimento de Empresário, Contrato Social ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou outro instrumento de registro comercial;

**** Deverá apresentar o documento de constituição e as alterações posteriores quando houver.***

- b) **Cópia autenticada** do RG e CPF do Sócio Administrador ou Representante legal responsável pela empresa;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) através de **Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de **Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda** ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de **Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município** ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- j) Alvará de Licença da sede da licitante, sendo que o mesmo deverá estar em vigor no presente exercício. **Apresentar comprovante do último pagamento.**
- l) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A verificação da boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) resultante das seguintes fórmulas:

- Índice de liquidez corrente (LC): $LC = (AC/PC)$

- Índice de liquidez geral (LG): $LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)$

- Solvência Geral (SG): $SG = AT/PC + PNC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

ANC= Ativo Não Circulante

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são os seguintes:

$LC \geq 1,00$

$LG \geq 1,00$

$SG \geq 1,00$

*A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas;

*O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente AUTENTICADO pela Junta Comercial competente, licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

m) As empresas recém - constituídas deverão comprovar a exigência contida no item 3.1. letra “I”, mediante apresentação do Balanço de Abertura;

3.2. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” ENVELOPE Nº. 01

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, fornecido pelo Município;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- d) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação.
- f) Declaração de que desconhece sob as penas da lei existência de fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação.
- g) Declaração de desistência do prazo recursal **facultado** ao Licitante, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, **RENUNCIANDO**, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes das propostas financeiras de imediato. **(FACULTATIVO)**.
- h) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, assinada pelo Contador da Empresa.

5.2. Os documentos extraídos via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o site correspondente.

5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão considerará a Proponente inabilitada.

5.5. Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS” ENVELOPE Nº. 02

6.1. No **ENVELOPE Nº 02 - Proposta de Preços** deverá constar em uma via, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, carimbada e identificada com a razão social da licitante mencionando o preço unitário do item.

6.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 02 “proposta”.

6.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **duas casas decimais após a vírgula** (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários

ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Licitação. Cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 41 §1º da Lei 8666/1993.

7.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória à protocolização do pedido no Setor de Protocolos da Prefeitura de Monte Belo do Sul e apresentar CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada), **em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.**

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

7.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Comissão Permanente de Licitação na Rua Sagrada Família, 533, Centro – Departamento de Licitação sede da Prefeitura, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, poderá manifestar a intenção de recorrer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer

imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado por escrito, no qual, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que prestará as informações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cabendo ao Senhor Prefeito julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

8.7. Em toda as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da lei nº 8.666/1993.

8.8. Os prazos previstos nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser prorrogados, a critério da administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

9.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafo da Lei nº 8.666/1993

9.3. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site Portal Transparência do Município de Monte Belo do Sul, para conhecimento dos interessados.

9.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados até o 05º (quinto) dia útil subsequente a entrega dos materiais, pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelo recebedor.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2018, assim classificada:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código – 446

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.1006.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo - código - 635

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 754

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 715

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código – 8026

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

01 – Cultura e Turismo

13.392.1013.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura e Turismo
3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código
– 9061

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Prestar os serviços objetos dessa licitação de acordo com as exigências deste Edital, sendo obrigada a refazer os serviços que estiverem em desacordo com as especificações propostas e recusadas por justo motivo pelo encarregado da fiscalização.

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

12.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Tomada de Preços, incluindo custos de fretes/deslocamentos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Tomada de Preço.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recibos.

13.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

13.4 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência.

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

- a)** por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- b)** por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato;
- d)** por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA motivar a rescisão total ou parcial do contrato;
- e)** por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O Município de Monte Belo do Sul (RS) poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- b)** Cometer reiterados erros na execução do contrato;
- c)** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- d)** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes;
- e)** Não estiver mais enquadrada como ME ou EPP.

15.2 - Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

15.3 - Não caberá a contratada de descumprimento das normas nele estabelecidas.

15.4 - Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do Município de Monte Belo do Sul sobredita a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Prefeito de Monte Belo do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município contratante.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

17.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações deste Município no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

17.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.11. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

17.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3457-2050, pelo e-mail: (prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.

17.14. O edital e seus anexos estarão disponível para download no site: (portal.montebelodosul.rs.gov.br).

17.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Monte Belo do Sul, aos três dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: 03/05/2018

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

OAB/RS 59.355

Advogado

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018**

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. INTRODUÇÃO

O presente Edital de licitação destina-se a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**, os valores dos itens não poderão ser superiores aos descritos conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unit. Máximo:
1	ÁGUA SANITÁRIA C/ CLORO 2,5%, BOMBONA COM 5 LITROS ALVEJA, DESINFETA, POSSUI AÇÃO BACTERICIDA.	UN	75	R\$ 10,00
2	ÁLCOOL 70% INPM FRASCO COM 01 LITRO, DEVE APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	UN	127	R\$ 6,50
3	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 5L DESINFETANTE À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO A 70% P/V, INDICADO PARA ANTISSEPZIA DE MÃOS.	UN	16	R\$ 70,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM, 96º GL - 1 LITRO	UN	25	R\$ 6,70
5	ALVEJANTE LÍQUIDO, SEM CLORO BOMBONA COM 5 LITROS	UN	48	R\$ 24,00
6	AMACIANTE DE ROUPAS 5L	UN	8	R\$ 14,78
7	ANTIMOFO LÍQUIDO S/CLORO BOMBONA 5L POSSUI TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EFICAZ NA LIMPEZA DE BANHEIROS, PISOS, PAREDES, ARMÁRIOS E OBJETOS COM MOFO, REMOVENDO AS SUJEIRAS.	BB	4	R\$ 73,75
8	BALDE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA USO DOMÉSTICO, DE POLIPROPILENO, REFORÇADO E COM ALÇA DE METAL	UN	10	R\$ 13,30
9	BICO DOSADOR PARA REFIL OU RESERVATÓRIO DE SABONETEIRA LÍQUIDA. MATERIAL COM PONTEIRAS EM PVC PARA ENCAIXA NO RESERVATÓRIO DA SABONETEIRA E CORPO EM BORRACHA COM ALTA DURABILIDADE.	UN	10	R\$ 2,00
10	BOBINA PLASTICA PICOTADA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, COM 100 UNIDADES	UN	5	R\$ 10,00
11	BOBINA PLASTICA PICOTADA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS C/ 100UND	UN	5	R\$ 12,00
12	CAIXA DE FÓSFORO TAMANHO GRANDE 240UND PALITO 5cm	CX	10	R\$ 3,98
13	CERA EM PASTA AMARELA, LATA COM 13 KG COMPOSIÇÃO: SOLVENTE MINERAL, CERA CARNAÚBA, PIGMENTO, FRAGRÂNCIA E PARAFINA, LATA COM 13Kg; IDELA PARA ASSOALHOS E PISOS EM GERAL.	UN	3	R\$ 290,00
14	CERA MISTA LÍQUIDA INCOLOR, COM CARNAÚBA, BALDE COM 5L	BA	8	R\$ 60,00

15	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 180ml TIRAS DE 100UN MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR ÁGUA, TIRAS DE 100UND.	TR	275	R\$ 3,40
16	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TIPO CRISTAL 80ml TIRAS DE 100UND MATERIAL EM POLIPROPILENO DENTRO DAS NORMAS ABNT, IDEAL PARA SERVIR CAFÉ, NAS MEDIDAS APROXIMADAS A=7cm DIÂMETRO = 5cm TIRAS DE 100UN	TR	275	R\$ 3,44
17	DESINFETANTE CONCENTRADO 5LT ESSENCIA LAVANDA	UN	20	R\$ 16,00
18	DESINFETANTE CONCENTRADO ESSÊNCIA DE EUCALIPTO 5L , 3 EM 1, LIMPA, PERFUMA E DESINFETA	UN	24	R\$ 16,00
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA DE CHEIRINHO DE BEBÊ	UN	8	R\$ 7,80
20	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA DE MAÇÃ E CANELA	UN	8	R\$ 7,80
21	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA DE CAPIM LIMÃO	UN	8	R\$ 7,80
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA CRAVO E CANELA	UN	10	R\$ 7,80
23	DESODORIZADOR DE AMBIENTES PERFUMADO AEROSOL - 360ML ESSÊNCIA LAVANDA	UN	10	R\$ 7,80
24	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	UN	147	R\$ 3,96
25	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 OU 3 DOBRAS COM VISOR TRANSPARENTE E CHAVE.	UN	8	R\$ 62,00
26	DISPENSER PVC PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL; COM CHAVE; VISOR DE QUANTIDADE DE PAPEL, SUPORTA PAPEL ATÉ 500m, SISTEMA DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSO OU DUPLA FACE.	UN	14	R\$ 52,00
27	ESCOVA PARA LIMPAR MAMADEIRA COM FORMATO ANATÔMICO, IDEAL PARA LIMPAR CANTOS DIFÍCEIS DE SE ALCANÇAR. ABERTURA NO PRODUTO É PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO (PODE SER PENDURADO). PODE SER USADO NA MÁQUINA DE LAVAR. PODE SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS. CERDAS DE NYLON FLEXÍVEIS, MACIAS E CURVAS QUE SE ADAPTAM A MAIORIA DAS MAMADEIRAS E BICOS. COR BRANCA.	UN	56	R\$ 15,65
28	ESCOVA P/LIMPEZA PESADA	UN	4	R\$ 51,61
29	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	6	R\$ 10,00
30	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	26	R\$ 4,16
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº0 PACOTE 8 UNIDADE IDEAIS PARA DAR BRILHO E LIMPAR A SUJEIRA MAIS DIFÍCIL. MUITO USADO EM PANEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA.	PAC	10	R\$ 1,90
32	ESPONJA DE LÃ DE AÇO Nº3 PACOTE 8 UNIDADE	PAC	20	R\$ 1,90
33	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA, VERDE E AMARELA, 75MM X 110MM	UN	210	R\$ 0,95

34	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8L COR PRETA SISTEMA DE SERVIR COM BOMBA DE PRESSÃO, POSSUI AMPOLA DE VIDRO E ALÇA PARA TRANSPORTE, INVÓLUCRO PLÁSTICO, INDICADO PARA CONSERVAR LÍQUIDOS FRIOS OU QUENTES POR MUITO MAIS TEMPO. EFICIÊNCIA TÉRMICA: QUENTE 8 HORAS, FRIO 12HORAS.	UN	6	R\$ 76,40
35	GUARDANAPO BRANCO FOLHA SIMPLES 22,5 X 19,5 50UND POR PACOTE	PAC	40	R\$ 1,99
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - GALÃO 5 LITROS DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA.	UN	2	R\$ 10,00
37	HIPOCLORITO DE SÓDIO EB12% TEOR DE CLORO (CONCENTRADO) 5L	GAL	2	R\$ 24,00
38	INSETICIDA AEROSSOL 400ML, EMBALAGEM DE METAL, A QUAL DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	UN	6	R\$ 10,32
39	LIMPADOR LIMPEZA PESADA MULTIUSO 5L É USADO COM EFICÁCIA NA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GRELHAS, FÓRMICAS, PINTURAS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS.	GAL	20	R\$ 4,00
40	LIMPA VIDROS FRASCO 500ML COM APLICADOR LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO .COR INCOLOR/AZUL.FRASCO DE 500ml.EMBALAGEM CERTIFICADA PELO INMETRO,FABRICANTE DEVERÁ TER LAUDOS OU FICHAS TÉCNICAS DE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO,FICHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A SEGURANÇA DO PRODUTOS QUÍMICOS, REGISTROS OU NOTIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA PARA PRODUTOS E EMBALAGENS.DATA DE FABRICAÇÃO,NOME E REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL COM CRO, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	UN	20	R\$ 3,56
41	LIXEIRA PLÁSTICA 15L, COM ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL E PRENDEDORES INTERNOS DE SACO PARA LIXO. DIM: 39 X 30 X 24,5CM	UN	6	R\$ 90,00
42	LIXEIRA PLÁSTICA 50L CESTO COR BRANCA COM PEDAL PLÁSTICO POSSUI ARTICULAÇÃO COM ARMAÇÃO PARA SEGURA O SACO PLÁSTICO, PERMITINDO QUE O MESMO FIQUE ASSENTADO E FACILMENTE DESLOCÁVEL PARA LIBERAÇÃO; SUA HASTE É CONFECCIONADA EM PLÁSTICO E ACOPLADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, IMPEDINDO O ACÚMULO DE LIXO.PRODUZIDO DE ACORDO COM AS MAIS RIGOROSAS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TRAZENDO SEGURANÇA, CONFIABILIDADE E DURABILIDADE ;CAPACIDADE DE 50L;COMPRIMENTO 42cm; LARGURA DE 33 cm, ALTURA 71cm, PESO DE 3,6Kg.	UN	6	R\$ 160,00
43	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA SEM TAMPA CAPACIDADE 10L 23,5cm DE DIÂMETRO X 30cm DE ALTURA.	UN	1	R\$ 22,00
44	LUVA DE LATEX DESCARTÁVEIS TAMANHO M S/PÓ (TALCO) CAIXA 100UN	CX	10	R\$ 30,00

45	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	20	R\$ 9,00
46	LUVA DE LÁTEX TAMANHO M AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	56	R\$ 9,00
47	LUVA DE LÁTEX TAMANHO P AMARELA LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADAS EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, NÃO FLOCADA INTERNAMENTE, COM VIOLA ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS E IMPERMEÁVEIS.	PAR	20	R\$ 9,00
48	LUVA NITRÍLICA AZUL TAMANHO M - COM RESISTÊNCIA MECÂNICA A RASGOS E PERFURAÇÕES 3 VEZES MAIOR DO QUE O LÁTEX OU VINIL/PVC. PRODUZIDAS COM 100% DE BORRACHA NITRÍLICA. CA. 25091. COM VALIDADE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	80	R\$ 20,00
49	LUVA PARA PROCEDIMENTO M, EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICA, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO, LÁTEX 100% NATURAL. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4	R\$ 25,00
50	PÁ JEITOSA COM CABO, PARA RECOLHIMENTO DE LIXO	UN	4	R\$ 22,00
51	PANO DE CHÃO 45% ALGODÃO 67CM X 39CM, PRÉ AMACIADO E ALVEJADO	UN	16	R\$ 5,95
52	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO EXTRA 50x70 BRANCO SACO ALVEJADO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA, TECIDO COM TEXTURA ENRUGADA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE SENDO IDEAL PARA USO DE LIMPEZA EM GERAL.	UN	13	R\$ 7,60
53	PANO DE PRATO COPA BRANCO LISO BAINHADO 65x38cm PANOS DE PRATO/COPA BRANCO LISO COM BAINHA LATERAIS, DEAL PARA ARTESANATO, RESIDÊNCIAS OU RESTAURANTES. EM TECIDO 100% ALGODÃO, PESO APROX. 50G.	UN	38	R\$ 3,60
54	PANO MULTIUSO 30x50cm	UN	8	R\$ 4,70
55	PANO PARA PIA EM ALGODÃO DIMENS: 50CM X 60CM	UN	8	R\$ 8,03
56	PANO PARA PIA MULTIUSO MACIO 40CM X 38CM	UN	16	R\$ 8,35
57	PAPEL FILME PVC, ROLO COM 30 METROS	UN	2	R\$ 6,15
58	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO DE 300m X 10cm 100% FIBRAS CELULÓSICA GRAMATURA 18g/m²	ROL	240	R\$ 39,00
59	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 60M PACOTE COM 12ROLOS FEITO EM PAPEL NEUTRO 100% CELULOSE VIRGEM, SUAVE, FOLHA SIMPLES, 12ROLOS (10cm x 60m) POR PACOTE.	PAC	94	R\$ 14,00

60	PAPEL TOALHA (INTERFOLHADAS) BRANCO PACOTE 1000UN 2 DOBRAS DIMENSÕES APROXIMADAS 22,5x 22,5;FOLHA SIMPLES; 100% CELULOSE VIRGEM EXTRA; COM 20g/m²; EMBALADO EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE;ALTA ABSORÇÃO E RENDIMENTO;ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS;	PAC	730	R\$ 14,00
61	PAPEL TOALHA MULTIUSO BRANCO FOLHA DUPLA C 2 ROLOS TOALHA DE PAPEL MULTIUSO BRANCO, FOLHA DUPLA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22x20cm ,60 FOLHAS POR ROLO.	PAC	100	R\$ 5,17
62	PAPEL TOALHA - PCT COM 2 ROLOS C/ 50 TOALHAS DE 19X22CM CADA	PAC	24	R\$ 33,00
63	PORTA COPOS DISPENSER COMBINADO 2 EM 1 ÁGUA/CAFÉ 180-200ml 50-80ml COM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ. FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS OU FITA DUPLA FACE.	UN	3	R\$ 36,00
64	PRENDEDOR DE ROUPAS, EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PAC	16	R\$ 1,65
65	REFIL MOP PÓ 60cm COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL, COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. LAVAGEM POR DIVERSAS VEZES SEM DANIFICAR, RESISTENTE AO ENCOLHIMENTO, SISTEMA DE FECHAMENTO POR LAÇOS.	UN	4	R\$ 52,00
66	REFIL PARA RODO MOP SEKITO ZIG ZAG 40CM DESCRIÇÃO: ESPUMA ABSORVENTE PARA LIMPEZA GERAL. 40x5cm	UN	2	R\$ 53,44
67	REFIL VASSOURA MÁGICA MOP INOX ESFREGÃO REFIL: Ø16cm X 1cm	UN	7	R\$ 17,90
68	REFIL VASSOURA MICROFIBRA TIRA PÓ A SECO 60cm DIMENSÕES A=2,5cm, L=60cm P= 18cm	UN	4	R\$ 35,00
69	REMOVEDOR DE BASES PARA PISOS	BA	2	R\$ 9,50
70	RODO DE MADEIRA 60cm COM CABO DE MADEIRA 120cm COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20cm DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60cm, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE.	UN	4	R\$ 6,40
71	RODO EM MADEIRA 40cm COM CABO DE MADEIRA 120cm COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20cm DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40cm, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE	UN	2	R\$ 13,40
72	RODO MOP SEKITO ZIG ZAG COM CABO LAVA E SECA PISOS SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES.POSSUI ALAVANCA AO PUXÁ-LA, ESPREME A ESPONJA MOLHADA, DEIXANDO-A PRONTA PARA O USO.IDEAL PARA PISOS FRIOS E SINTÉTICOS. NÃO LEVANTA O PÓ E TAMBÉM DISPENSA O USO DE PANO DE CHÃO.ACOMPANHA UM RODO COM CABO E UM REFIL. DIMENSÕES APROXIMADAS 134,5cm x 27,5cm x 8cm.	UN	1	R\$ 43,00

73	SABÃO EM PÓ PACOTE 5KG	PAC	8	R\$ 40,00
74	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE, BOMBONA COM 5 LITROS	UN	6	R\$ 30,00
75	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 5L PRONTO USO PARA MÃOS, COM TAMPA E LACRE, GALÃO DE 5 LITROS, ROTULADO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO LOTE. REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO.	GAL	12	R\$ 45,00
76	SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ GT 3000 KIT 3UND SACO DESCARTÁVEL PARA ASPIRADOR DE PÓ MODELOS ELECTROLUX GT3000, GT200, A20	PAC	2	R\$ 13,00
77	SACOLA PLÁSTICA 30CM X 40CM CAIXA C/1000UND DIMENSÕES APROXIMADAS 30x40cm EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE.	CX	12	R\$ 30,00
78	SACO PARA ASPIRADOR DE PÓ, MODELO H2PO 1400W ARNO.	PAC	4	R\$ 16,00
79	SACO PARA FREEZER 5KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 28x42cm SACO PLÁSTICO IDEAL PARA MANTER PRODUTOS CONGELADOS NO FREEZER.	ROL	4	R\$ 12,00
80	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 100 L - 0,10 MICRAS PAC.100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 80x90cm	PAC	45	R\$ 47,00
81	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 100UN	PAC	15	R\$ 149,00
82	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 200 L - 0,12 MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 95x120cm	PAC	15	R\$ 149,00
83	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 20L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 39x45cm	PAC	90	R\$ 8,00
84	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 50L - 0,05 MICRAS PAC 100UND TAMANHO APROXIMADO 63x80cm	PAC	45	R\$ 29,00
85	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60L - 0,05MICRAS PAC 100UND DIMENSÕES APROXIMADAS 70x 60cm	PAC	10	R\$ 16,00
86	SACOS PARA FREEZER 2KG COM 100UND MEDIDAS APROXIMADAS 20x 35cm	ROL	4	R\$ 10,00
87	SAPONÁCEO CREMOSO COM DETERGENTE 300ML FLORAL	UN	40	R\$ 5,30
88	SAPONÁCEO CREMOSO COM DETERGENTE LIMA 300G	UN	20	R\$ 5,30
89	SAPONÁCEO EM PÓ PINHO COM DETERGENTE 300g ALTA ABRASIVIDADE, ELIMINA AS SUJEIRAS QUE DÃO MAIS TRABALHO. É PERFEITO PARA REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E DEIXAR A PORCELANA E VIDROS BRILHANDO COMO NOVOS. IDEAL PARA LIMPAR LOUÇAS SANITÁRIAS, MÁRMORES, VIDROS E AZULEJOS.	UN	9	R\$ 5,30
90	TAPETES EMBORRACHADO BEM VINDO MEDIDAS APROXIMADAS DE 60x33cm; BORDA COLORFULL	M	4	R\$ 25,00
91	TOUCA BRANCA DESCARTÁVEL EM TNT, UNISSEX, CAIXA COM 100 UNID	CX	3	R\$ 18,00
92	VASSOURA DE NYLON 30cm COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 120c	UN	38	R\$ 7,00

93	VASSOURA DE NYLON 40cm PARA CALÇADAS E RUAS TIPO GARI COM CERDAS SINTÉTICAS FIXADAS EM SUPORTE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO TAMANHO 1,20m COM SUPORTE NA PARTE SUPERIOR PARA ARMAZENAMENTO E ENCAIXE ROSCÁVEL RODO/CABO.	UN	1	R\$ 36,00
94	VASSOURA DE PALHA NATURAL CABO DE MADEIRA 100cm TIPO DE PALHA NATURAL.	UN	20	R\$ 23,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

“Que entre si celebram O Município de Monte Belo do Sul e empresa.....”.

I - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Sagrada Família, nº 533, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.669/0001-74, representado por, doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP::_____, neste ato representado por _____, _____, _____, profissão, portador(a) da CI RG nº _____ SSP/_____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2018, e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL - RS.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui o objeto deste instrumento de contrato o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE BELO DO SUL**, conforme Ata de Julgamento do Edital Tomada de Preços nº 008/2018, sendo a entrega de forma integral de acordo com as quantidades especificadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, parte integrante do mesmo.

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A CONTRATADA entregará os materiais de limpeza descritos nas cláusulas precedentes, de forma integral, com entrega na Secretaria Municipal da Administração, situada a Rua Sagrada Família, nº 533, Bairro Centro, Monte Belo do Sul/RS.

5.2. A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5.3. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, durante a qual deverão estar previstos possíveis incorreções nas entregas.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1. O valor total deste contrato é de R\$. ____ (____), sendo o mesmo irrevogável, sendo os valores unitários da seguinte forma discriminados: _____.

6.2. Nos valores mencionados no item 6.1, estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de entrega firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega das mercadorias.

IX - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. O prazo para a entrega dos materiais de limpeza é de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Monte Belo do Sul.

X - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

10.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, assim classificados:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2007 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código – 446

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02 – Fundo Municipal da Agricultura

20.606.1006.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura

3.3.3.9.0.30.99.000000 – Outros Materiais de Consumo - código - 635

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.361.1011.2027 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 754

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

02 - Divisão de Educação

12.365.1011.2103 - Manutenção da Educação Infantil

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código - 715

08 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.1015.2036 - Manutenção da Atenção Básica a Saúde

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código – 8026

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

01 – Cultura e Turismo

13.392.1013.2032 - Manutenção das Atividades da Secretaria Cultura e Turismo

3.3.3.9.0.30.22.000000 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização - código – 9061

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

11.1.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle dos materiais de limpeza entregues.

11.1.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Realizar o fornecimento dos materiais de limpeza na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições;

11.2.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.3.1 - Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei nº 8.666/93, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades sempre garantidas a prévia defesa em processo administrativo:

a) I – Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado está a 20 (dias) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) II – multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) III – Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

d) IV – As multas serão calculadas sobre o valor do contrato

11.3.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.3.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.3.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no setor de Protocolo da Prefeitura;

XII - CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – O MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 - Atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais de limpeza;

12.1.3 - Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Secretária Municipal de Administração;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do servidor, Sr. **Juliano Navarini**, sendo o mesmo designado como responsável pelo recebimento e destinação dos mesmos, no horário da 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78, 79 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência a partir da data de homologação com término aos 31 (trinta um) dias do mês de dezembro de 2018. Podendo ser prorrogado até a entrega total do objeto licitado e contratado.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1 – Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

18.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Monte Belo do Sul - RS, ____ de _____ de 2018.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355
Advogado

ANEXO III

MODELO

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, portanto, não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente.

ANEXO IV

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO,
PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2018

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de **MONTE BELO DO SUL (RS)**, comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO
SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL (RS)

Ref.: Tomada de Preços nº 008/2018

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

MODELO (FACULTATIVO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL

Tomada de Preço nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____ inscrita no
CNPJ nº _____, sediada na Rua _____,
nº _____, cidade _____ de _____, no Estado
_____, participante do Processo **Licitatório Tomada de Preço**
nº 008/2018, por seu representante legal, declara na forma da Lei Federal nº 8666/93 e suas
alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações,
RENUNCIANDO, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivamente e
concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura
dos envelopes das propostas financeiras.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Empresa

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório – **Tomada de Preços nº 008/2018, MENOR PREÇO POR ITEM**, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul.

....., de de 2018

.....

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA